

COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE /CGU	MONIQUE RAFAELLA BOTELHO	05/05/2026 09:51 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	109/2026	00218.100088/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de inscrição de 3 (três) servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no 60º FONAI TEC - Fórum Nacional de Auditoria Interna, a ser promovido pela empresa Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sobre o nº 12.465.165/0001-18.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação de 3 servidores da CGU no 60º FONAI TEC - modalidade presencial	25232	Inscrição Presencial	3	R\$ 666,67	R\$ 2.000,00
						R\$ 2.000,00

1.2. A capacitação ocorrerá na modalidade presencial.

1.3. O evento presencial será realizado no seguinte endereço: South American Copacabana Hotel, Rua Francisco Sá, 90, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ - 22080-010.

1.4. A carga horária total é de 30 (trinta) horas.

1.5. O período de realização é de 26 a 29 de maio de 2026.

1.6. O custo total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme custos apresentados na tabela acima e na proposta de preço da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro no 60º FONAIITEC - Fórum Nacional de Auditoria Interna, promovido pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação, evento de reconhecida relevância nacional na área de auditoria interna.

2.1.2. O FONAIITEC consolidou-se como espaço de referência dos principais fóruns de capacitação, atualização, compartilhamento de experiências, formação de redes e difusão de boas práticas e debate sobre auditoria interna no país, reunindo especialistas, doutrinadores, gestores públicos, membros de órgãos de controle interno, com foco especial na evolução das capacidades das UAIG, respeitando suas particularidades e diferentes níveis de estruturação e desenvolvimento.

2.1.3 Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência, bem como promover a capacitação contínua de seus agentes, a participação no referido evento configura investimento estratégico na qualificação técnica dos servidores que desempenham atividades técnicas e gerenciais na CGU-R/RJ, especialmente no que se refere à supervisão técnica das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG).

2.1.4. Destaca-se que os agentes públicos da CGU-R/RJ atuam especialmente na supervisão técnica das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG). Estas atribuições exigem conhecimentos técnicos e aprofundados para lidar com a compreensão mais aprofundada dos estágios de maturidade em auditoria interna, o que exige a adoção de abordagens mais direcionadas e proporcionais ao nível de desenvolvimento de cada unidade, com vistas a emitir orientações técnicas mais assertivas e a indução de melhorias estruturadas.

2.1.5. A participação no 60º FONAIITEC - Fórum Nacional de Auditoria Interna mostra-se oportuna e altamente relevante diante:

- da necessidade contínua de atualização técnica da área de auditoria interna;
- da importância de compartilhamento de experiências e formação de redes difusão;
- da necessidade de ampliação de conhecimentos estratégicos e aprofundamento dos conhecimentos aplicáveis à realidade da sua unidade;
- da importância de alinhamento às boas práticas adotadas pelos órgãos de controle.

2.1.6. A capacitação permitirá a atualização técnica dos servidores quanto a temas como: articulação e incentivo para desenvolvimento sistêmico da auditoria interna; transformação da auditoria interna diante da inovação e agilidade; anatomia de fraudes: apuração e investigação; contribuição da auditoria interna para a elevação do nível de maturidade da integridade institucional; processo de implementação do IA-CM; panorama da maturidade da auditoria interna na administração pública brasileira; avaliação/consultoria/investigação - hard/soft skills necessárias ao auditor dos dias atuais; geração e percepção de valor na auditoria interna; dentre outros.

2.1.7. Além disso, a participação no evento possibilitará a troca de experiências com profissionais de outros órgãos/entidades, promovendo a disseminação de boas práticas administrativas, a atualização normativa e o aprofundamento estratégico na área de auditoria interna, com potencial impacto positivo na qualidade das atividades de supervisão técnica exercidas e no alinhamento às melhores práticas nacionais, no âmbito da auditoria interna governamental.

2.1.8. Dessa forma, resta evidenciada a pertinência temática, a compatibilidade com as atribuições dos servidores e o interesse público envolvido, caracterizando-se a contratação como medida adequada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, da legalidade e da governança pública.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD

2.2.1 Documento de Formalização da Demanda: 146/2025

2.2.2 Plano De Contratação Anual: 370003-109/2026

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

2.3.1. A contratação pretendida — inscrição de servidor(es) no 60º FONAIITEC - Fórum Nacional de Auditoria Interna, promovido pelo Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação — enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.3.2. A empresa Associação Nacional é amplamente reconhecida no cenário nacional pela sua atuação especializada na capacitação de agentes públicos, promovendo cursos, seminários e congressos voltados às áreas de auditoria interna, gestão pública e temas correlatos. Com muitos anos de atuação no

mercado, a associação conta com a participação de profissionais de reconhecida expertise — incluindo juristas, gestores públicos, auditores internos e especialistas renomados —, além de histórico consolidado de eventos realizados para órgãos e entidades das diversas esferas da Administração Pública. Tal trajetória demonstra conhecimento aprofundado, experiência acumulada e reputação institucional que caracterizam sua notória especialização.

2.3.3. O evento em questão possui características singulares, tais como:

- programação técnica específica e temática voltada à atuação de auditores internos;
- corpo de palestrantes composto por especialistas de notório conhecimento na área de auditoria interna e gestão administrativa;
- metodologia própria e formato exclusivo definidos pela instituição promotora;
- conteúdo programático alinhado às discussões mais atuais envolvendo a aplicação de conceitos e práticas voltadas à auditoria interna e entendimentos dos órgãos de controle.

2.3.4. Ressalta-se que não se trata de contratação genérica de curso aberto com conteúdo padronizado passível de comparação objetiva entre diversos fornecedores. O FONATEC - Fórum Nacional de Auditoria Interna é evento singular, com identidade própria, organização exclusiva e programação previamente estruturada.

2.3.5. A inviabilidade de competição decorre do fato de que apenas a Associação Nacional Públicos detém a exclusividade na organização e comercialização das inscrições do referido congresso, não sendo possível a substituição por outro fornecedor que ofereça evento idêntico, com mesma estrutura, palestrantes e abordagem temática.

2.3.6. Ademais, a participação em evento reconhecido nacionalmente atende ao interesse público, na medida em que proporciona atualização qualificada e direcionada às atribuições desempenhadas pelos servidores Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro.

2.3.7. Dessa forma, restam configurados:

- a natureza **técnica** e predominantemente **intelectual** do serviço (capacitação e aperfeiçoamento profissional);
- a **singularidade** do objeto;
- a **inviabilidade de competição**;
- a **notória especialização** da empresa
- o **enquadramento legal** no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8. O evento contará com a participação de renomados acadêmicos, servidores públicos e autoridades nas áreas relacionadas à auditoria interna:

COORDENAÇÃO TÉCNICA

- Arthur Saldanha - Presidente FONAI - Auditor Interno UFPel

Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Ambiental. Auditor Interno na Unipampa, entre 2006 e 2014, e Auditor-chefe da UAIG UFPel entre 2014 e 2021, onde atua até hoje. Presidente da Associação FONAI nas gestões 2019/2020, 2021/2022, 2023/2024 e 2025/2026.

PALESTRANTES CONFIRMADOS

- Bruno Afonso - Auditor Federal de Finanças e Controle - CGU

Especialista em auditoria e inovação, cofundador das iniciativas @somosaudidores nas redes sociais, conselheiro e ouvidor do CRC-PA, Auditor Líder Multinormas ISO e Professor de Pós-graduação da USP/FUNDACE. Profissional da área bancária desde 2005, atua como auditor interno há 14 anos no Banco da Amazônia. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) com Mestrado Profissional em propriedade intelectual e transferência de tecnologia para Inovação. Pós-graduando em Governança de TI e Ciência de Dados.

- Carlos Henrique de Castro Ribeiro – Superintendente CGU – RJ

Bacharel em Ciências Contábeis, licenciado em Contabilidade e em Administração e Especialista em Gestão Pública e Controle Externo. Foi Auditor Interno do Banco do Estado do Rio de Janeiro (1993 - 1998) e da Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais (1998 - 2001). Ingressou na carreira de Finanças e Controle em 2001 na Secretaria do Tesouro Nacional. Como Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União - CGU, atuou na Regional fluminense a partir de maio de 2002, onde exerceu a supervisão do Núcleo de Ações de Controle da Área Econômica e

de Recursos Externos (julho de 2005 a agosto de 2009) e a Chefia Adjunta da Regional (agosto de 2009 a abril de 2013), ocasião em que passou a atuar no Núcleo de Ações de Prevenção da Corrupção. Em julho de 2016 foi cedido ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, onde ocupou o cargo de Auditor-Chefe até fevereiro de 2023. Atualmente ocupa a função de Superintendente da CGU no Rio de Janeiro.

- Cristina da Silva Peres - Diretora de Auditoria CAIXA

Bacharel em Ciências Econômicas, com MBA em Gestão Empresarial e em Administração de Entidades de Previdência Complementar. Está há 37 anos na CAIXA, dos quais 21 na Auditoria Interna. Atuou como auditora, gerente executiva e gerente nacional. É Diretora de Auditoria desde setembro/2022. Membro do COAUD da Tecban desde 2017 e Diretora do Comitê de Auditoria Interna da Febraban. Instrutora CAIXA desde 2011, representando a auditoria interna da CAIXA em Congressos e demais eventos.

- Cristina Torres Silva – Petrobras

Bacharel em Ciências Contábeis, com pós-graduação em Auditoria e Controladoria pela FGV e especialização internacional pela Universidade do Texas em Gestão Financeira de Empresas de Óleo e Gás. Possui 23 anos de experiência na Auditoria Interna da Petrobras, com sólida atuação e liderança de equipes nos processos financeiros, contábeis, tributários e de fundos de pensão, além de ampla vivência nos segmentos de refino, gás natural e logística. Teve papel de destaque na implementação da Lei Sarbanes-Oxley, liderando o mapeamento de processos, a identificação de riscos e a definição das localidades relevantes, contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento dos controles internos e da governança corporativa. É certificada em metodologia ágil e foi uma das responsáveis pela implementação do modelo ágil na Auditoria Interna da Petrobras, impulsionando ganhos de eficiência, integração e foco em valor. Atualmente, lidera a equipe responsável pelo planejamento estratégico da Auditoria Interna, pelo monitoramento e gestão da qualidade, inteligência em riscos e mapa de assegurar, interação com órgãos de controle, bem como pela elaboração dos relatórios trimestrais e anuais e pela construção do Plano Anual de Auditoria, atuando de forma estratégica no alinhamento da Auditoria aos objetivos corporativos e às melhores práticas de governança.

- Diocésio Sant'Anna da Silva - Coordenador de Auditoria STJ

Graduado em Ciência da Computação. Pós-graduado em Auditoria do Setor Público pelo Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União. Especialista em Direito Administrativo. Além disso, é professor universitário e autor do livro Consultoria em Auditoria Governamental, publicado pela Editora Fórum. Também é palestrante em diversos temas do direito e instrutor do Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil), além de atuar em diversos cursos técnicos nas áreas de auditoria, consultoria, governança, riscos, licitações e contratos, entre outros. Atualmente, é coordenador de auditoria no Superior Tribunal de Justiça, onde exerce a função de coordenador de auditoria de aquisições e contratações e coordenador do projeto IA-CM. No mesmo órgão, já exerceu a função de secretário de auditoria interna. Conta com mais de 15 anos de experiência na área de auditoria interna governamental. Atua como instrutor e consultor do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), tendo conduzido formações e implementações em diversas instituições públicas. Seu trabalho é marcado pelo compromisso com a excelência técnica e com a construção de uma auditoria mais estratégica, humana e transformadora.

- Flávio de Medeiros Horta - Supervisor de Auditoria do HCPA

Formado em Ciências Contábeis pela UFRGS. Possui MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela FGV RJ, Especialização em Perícia e Auditoria e Especialização em Saúde Pública pela UFRGS e MBA em Auditoria e Compliance pela Unilasalle. Mestrando em Saúde Coletiva pela UFRGS.

- Flamarion Cota - Auditor-chefe da Caixa Seguridade

Doutorando em Ciências Contábeis e Administração, Mestre em Administração, Especialista em Auditoria Bancária, Gerenciamento de Projetos, Docência do Ensino Superior e Mercado Financeiro com Ênfase em Banking (MBA). Graduado em Direito e Filosofia. Possui extensa experiência em Auditoria Interna, com atuação em todos os níveis técnicos e gerenciais. Participou de mais de uma centena de projetos em temas críticos como TI e Cybersecurity, M&A, Gestão de Riscos, Estratégia e investigações corporativas. É detentor das certificações internacionais CIA (Certified Internal Auditor) e PSM I (Professional Scrum Master), além da CPA-20 da Anbima. É membro do IIA, IBGC, ISACA e Fonai.

- Gustavo Salomão Pinto - Coordenador de Auditoria Interna do HCPA

Mestre em contabilidade pela UFRGS, discente do curso de Direito, possui MBA em controladoria e finanças, Pós-graduação em Gestão de Riscos Corporativos e certificações CNAI, CPA-20 e ICSS. É especialista em contabilidade e auditoria, com 20 anos de experiência no mercado e atuação como gerente executivo de multinacional de auditoria.

- Igor Dantas Fraga - Auditor-chefe UFRB

Contador de formação, servidor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia desde 2007, onde atuou em Contabilidade e Licitações até ingressar na Auditoria Interna em 2010. Ocupou a chefia da unidade dos anos de 2011 a 2017, e após o retorno do afastamento para Doutorado está exercendo novamente a chefia desde 2023. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UFRB e Doutor em Estado e Sociedade pela Universidade Federal do Sul da Bahia, tem buscado convergir suas pesquisas em mapeamento de processos e implantação de universidades, e sua prática docente em cursos de graduação e mestrado com as ações de auditoria e consultoria na UFRB.

- Isabel Carvalho - Gerente Executiva Auditoria Interna CAIXA

Formada em Direito, com pós-graduação em Gestão Pública e Auditoria em Organizações do Setor Público. Está há 20 anos na CAIXA, dos quais 8 anos na área de riscos e 12 anos na Auditoria Interna. Atuou como auditora e é Gerente Executiva desde fevereiro/2021.

- José Paulo Julieti Barbieri – Auditor-chefe ANCINE

Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU desde 2005 e, desde dezembro de 2022 ocupa o cargo de Auditor-Chefe da Agência Nacional do Cinema – ANCINE. Graduado em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo (2002), possui especialização em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos pela Universidade Federal de Lavras (2020). Possui ampla trajetória na Controladoria-Geral da União (CGU), onde atuou em cargos de direção e supervisão, incluindo a atuação como Diretor de Auditoria de Políticas Sociais e Segurança Pública e como Superintendente da CGU no Estado do Mato Grosso do Sul. Coordenou importantes trabalhos de auditoria e fiscalização em diversos órgãos e entes federativos, com destacada atuação em operações especiais e iniciativas de repressão à corrupção. Na ANCINE, lidera ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da governança, dos controles internos e da integridade no setor audiovisual, com ênfase na inovação e no uso de tecnologias aplicadas à auditoria, como o projeto Malha Fina.

- Marcus Vinicius de Azevedo Braga - Auditor-geral HU Brasil

Doutor em políticas públicas pela UFRJ. Auditor da CGU e Auditor-Geral da Hospitais Universitários Federais - HU Brasil.

- Maria Cecília Brum - Chefe da Auditoria Interna da Trensurb

Contadora na TRENSURB desde 2011. Chefe da Unidade de Auditoria Interna desde 2020. Graduada em Ciências Contábeis (UFSM); Mestre e Doutora em Ciências Contábeis – Controladoria e Finanças (UNISINOS); Especialista em Finanças (UFN); MBA em Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS (FIPECAFI); Professora Universitária.

- Nara Cristina Ferreira Mendes - Auditora-chefe UnB

Contadora, Especialista em Contabilidade com ênfase em IFRS, Mestre em Economia e Doutora em Ciências Contábeis. Atualmente é Auditora-Chefe da Auditoria Interna da UnB.

- Patrícia Fernandes Marques – Tribunal de Contas do Município do RJ

Assessora de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Palestrante e professora em temas correlatos ao Controle, à Gestão de Riscos e à Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21). Foi Auditora-Chefe da Auditoria Interna do TCE/RJ (2021 a 2024), Chefe de Gabinete de Conselheiro do TCE/RJ (2017 a 2020), Perita Judicial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (2017 e 2018). Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (2000 a 2016) e Contadora na CGM do Rio de Janeiro (2000). É mestre em Justiça Administrativa pela Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (2022). Possui especialização em Contabilidade Governamental pela Faculdade Unyleya (2016), especialização em Direito Público pela Universidade Gama Filho (2008), graduação em Direito pela UFF (2006) e graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Machado Sobrinho (1999).

- Paulo Malheiros da Franca Júnior - Auditor-chefe Adjunto da AudEducação TCU

Auditor Federal de Controle Externo do TCU desde 2014, graduação em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (2011), pós-graduado em Auditoria Financeira pelo Instituto Sezerdello Corrêa (ISC/TCU) (2019). Auditor-chefe Adjunto da AudEducação.

- Ronald da Silva Balbe - Secretário Federal de Controle – CGU

Mestre em Administração Pública pelo Instituto Universitário de Lisboa - Iscte/IUL (2010). Possui graduação em Administração pela Fundação Educacional Machado Sobrinho (1992) e em Economia pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1994). Pós-graduado - Especialização em Administração de Marketing (Fundação Educacional Machado Sobrinho (1994) e Administração Pública (Fundação Getúlio Vargas - Brasília - 2001) e Economia e Políticas Públicas pela George Washington University (2013). Auditor Federal de Finanças e Controle desde 1996. Na Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) já ocupou as funções de Diretor da Área Social, de Planejamento e da Previdência e Pessoal no período de 2003 a 2016. No Ministério da Defesa atuou como Gerente na Secretaria de Controle Interno de 2017 a 2018. Entre 2020 a 2022, foi o Auditor-chefe na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do MS e desde 07/01/2023 é Secretário Federal de Controle Interno da CGU.

- Vanessa Silva - Gerente Executiva Auditoria Interna Banco do Brasil S.A

Gerente Executiva na Auditoria Interna no Banco do Brasil (responsável pela vertical de metodologia, estratégia digital e inovação). Tem 24 anos de experiência no mercado financeiro, dos quais 15 em Auditoria Interna, especialmente nas áreas de gestão de riscos e capital, controladoria, contabilidade, segurança cibernética e da informação. Foi Auditora Geral na BB Tecnologia e Serviços. Graduada em Computação; MBA em Inteligência Analítica; Governança em TI além de Finanças e Controladoria para Bancos.

- Wendel Abreu - Auditor Interno Banco da Amazonia BASA - Somos Auditores

Especialista em auditoria e inovação, cofundador das iniciativas @somosauditores nas redes sociais, conselheiro e ouvidor do CRC-PA, Auditor Líder Multinormas ISO e Professor de Pós-graduação da USP/FUNDACE. Profissional da área bancária desde 2005, atua como auditor interno há 14 anos no Banco da Amazônia. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) com Mestrado Profissional em propriedade intelectual e transferência de tecnologia para Inovação. Pós-graduando em Governança de TI e Ciência de Dados.

2.3.10 A participação no evento, portanto, deverá contribuir para agregar conhecimento, visto que o evento é de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas pelos servidores da CGU-R/RJ, considerando que a ampliação da visão estratégica e aprofundamento de conhecimento aplicáveis à realidade da sua unidade é fundamental para manter os servidores mais preparado para enfrentar desafios, aprimorar processos e gerar valor à gestão pública e para o adequado atendimento a futuras demandas, considerando o compromisso com a excelência profissional. Desse modo, é possível inferir que o trabalho da ASSOCIAÇÃO NACIONAL, é reconhecida

2.4 Justificativa do preço

2.4.1 A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado anualmente pela instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores, sendo o evento realizado com exclusividade pela contratada.

2.4.2 Conforme folder do Evento (SEI 4041040), o valor da inscrição na modalidade presencial é de R\$ 1.000,00 por participante, sendo que duas inscrições da mesma instituição gera uma terceira inscrição gratuita.

2.4.3. Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obteve-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme notas de empenhos e notas fiscais anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2026:

Inscrições Presenciais

Nota Fiscal/Nota de Empenho	Entidade/Órgão Público Tomador	Valor Cobrado por Inscrição	Modalidade	Ano
210	INSTITUTO SERZEDELLO CORREA – ISC/TCU	R\$ 1.000,00	Presencial	2026

792	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	R\$ 1.000,00	Presencial	2026
192	MUNICÍPIO DE NILOPOLIS	R\$ 1.000,00	Presencial	2026
	CGU	R\$ 1.000,00	Presencial	2026

2.4.4. A ASSOCIAÇÃO NACIONAL estabeleceu em proposta comercial o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para 1 (uma) inscrição de participante, sendo que 2 (duas) inscrições da mesma instituição gera uma terceira inscrição gratuita, o que corresponde a 33% de desconto a cada três servidores. Para a CGU, portanto, devido a inscrição de cortesia ofertada, conforme proposta constante do processo administrativo, o valor de inscrição por participante ficou no valor de R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), configurando-se assim uma proposta com valores favoráveis à contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 3 (três) vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na CGU-R/RJ, no 60º FONATEC - Fórum Nacional de Auditoria Interna, promovido pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação.

3.2. O 60º FONATEC - Fórum Nacional de Auditoria Interna ocorrerá em formato presencial, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, entre os dias 26 a 29 de maio de 2026. O fórum reunirá grandes nomes que proporcionarão aos congressistas variadas reflexões sobre os rumos e as perspectivas da auditoria interna e da gestão pública.

3.3. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores oferecendo uma visão sistêmica da auditoria interna e da gestão pública, considerando as atualizações e melhores práticas que agreguem qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.

3.4 Quanto à estrutura, conforme informações disponíveis no site da organizadora, será composta por palestras, conforme programação constante no processo administrativo.

3.5 O conteúdo programático do evento traz a seguinte descrição:

TER | DIA 01

8h CREDENCIAMENTO

8h30 SOLENIDADE DE ABERTURA: Arthur Saldanha – Presidente Associação FONAI e convidados.

9h30 PALESTRA MAGNA: Articulação e Incentivo para desenvolvimento sistêmico da Auditoria Interna.

- Palestrante: Ronald da Silva Balbe - Secretário Federal de Controle – CGU

10h30 COFFEE BREAK

11h Transformando a Auditoria Interna com Inovação e Agilidade.

- Palestrante: Vanessa Silva – Gerente Executiva Auditoria Interna Banco do Brasil

12h Intervalo

13h30 Anatonía de fraudes: apuração e investigação para auditores internos.

- Palestrante: Bruno Affonso – Auditor Federal de Finanças e Controle – CGU

14h40 A contribuição da Auditoria Interna para a elevação do nível de maturidade da integridade institucional.

- Palestrante: Carlos Henrique de Castro Ribeiro – Superintendente CGU-R/RJ

15h40 Coffee Break

16h A confirmar

17h O processo de implementação do IA-CM na Auditoria Interna da Unb.

- Palestrante: Nara Cristina Ferreira Mendes – Auditora-chefe Unb

18h Encerramento

20h Jantar de confraternização

QUA | DIA 02

08h30 Panorama de Maturidade da Auditoria Interna na Administração Pública Brasileira: onde estamos e para onde caminhamos.

- Palestrante: Diocesio Sant'Anna - Coordenador de Auditoria STJ

09h40 Avaliação/Consultoria/Investigação - hard/soft skills necessárias ao auditor dos dias atuais.

- Palestrante: José Paulo Julieti Barbieri – Auditor-chefe ANCINE

10h40 Coffee Break

11h Conectando modelos, acelerando maturidade: do diagnóstico Gartner ao IA-CM.

- Palestrante: Cristina Torres Silva - Petrobrás

12h Intervalo

13h30 Geração e Percepção de Valor na Auditoria Interna.

- Palestrante: Flamarion Cota – Auditor-chefe Caixa Seguridade

14h40 Auditoria Interna, governança e gestão de riscos na Trensurb.

- Palestrante: Maria Cecília Brum – Chefe Auditoria Interna Trensurb

15h40 Coffee Break

16h Do PGMQ aos KPAs críticos da maturidade.

- Palestrantes: Gustavo Salomão Pinto e Flávio Horta – Auditoria Interna Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA.

17h Palestra: A confirmar.

18h Encerramento.

QUI | DIA 03

08h30 Elaboração de uma metodologia de registro de cálculos em Auditorias Internas de Obras de Engenharia Civil.

- Palestrante: Igor Dantas Fraga – Auditor-chefe UFRB

09h40 Modelo das Três Linhas na Lei de Licitações e Contratos: o papel da Auditoria Interna.

- Palestrante: Patrícia Fernandes Marques – TCM/RJ

10h40 Coffee Break

11h Auditoria orientada a resultados: como a auditoria pode melhorar a vida do cidadão?

- Palestrante: Paulo Malheiros – Auditor-chefe Adjunto AudEducação TCU

12h Intervalo

13h30 Nível de Maturidade da Auditoria Interna: o caminho para a Certificação.

- Palestrante: Cristina Maria da Silva Peres – Diretora de Auditoria e Isabel Carvalho – Gerente Executiva – Auditoria Interna CAIXA

14h40 Palestra: a confirmar

15h40 Coffee Break

16h Palestra: A confirmar

17h Boas Práticas: A confirmar

18h Encerramento

SEX | DIA 04

08h30 Habilidades e competências para o Auditor do Futuro.

- Palestrante: Wendel Fialho de Abreu – Auditor Interno Banco da Amazônia - BASA

09h40 Coffee Break

10h O(s) papé(is) da auditoria interna governamental no Brasil do Século XXI.

- Palestrante: Marcus Braga – Auditor Geral HU Brasil

11h Roda de Conversa

12h30 Coquetel de encerramento do 60º FONAITec

14h30 Final do evento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

- 4.1. Na medida do possível os materiais impressos e os materiais disponibilizados pela empresa contratada deverão ser de material reciclável;
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O fórum deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) horas de duração.
- 4.5. O fórum, conforme proposta, será ministrado do Rio de Janeiro/RJ.
- 4.6. O fórum deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:
 - 4.6.1 Assuntos diretamente relacionados aos papéis da auditoria interna, governança e gestão de riscos;
 - 4.6.2 Assuntos atinentes à evolução da auditoria interna; auditoria orientada a resultados; geração e percepção de valor; processo de implementação do IA-CM; diagnóstico Gartner ao IA-CM; PGMQ aos KPAS; panorama de maturidade; papéis da auditoria interna governamental;
 - 4.6.3. Assuntos relacionados à fraude: apuração e investigação;
 - 4.6.4. Assuntos relacionados a atuação dos auditores: avaliação/consultoria/investigação - habilidades e competências necessárias.

4.7 O fórum deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; e
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa** 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como **beneficiário /cliente** da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48**;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** à Contratada, via Ordem Bancária, será emitido no prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete **infração administrativa** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o prestador de serviço que:

10.1.1. dar causa à **inexecução parcial** do objeto;

10.1.2. dar causa à **inexecução parcial** do objeto que cause **grave dano** à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à **inexecução total** do objeto;

10.1.4. **deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

10.1.5. **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. **não celebrar o objeto** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o **retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. **fraudar** a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer **fraude** de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

10.2.1. **Advertência** pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão **considerados**:

10.3.1. a **natureza** e a **gravidade** da infração cometida;

10.3.2. as **peculiaridades** do caso concreto;

10.3.3. as **circunstâncias** agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de **multa** pode ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em **processo administrativo** que assegurará o **contraditório** e a **ampla defesa** ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021

11.1 O fornecedor será **contratado diretamente**, com dispensa de procedimento competitivo, fundamentado na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021 (*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*)

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à **existência de sanção** que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa fornecedora** e de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da **Lei nº 14.230/2021**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. **Não serão aceitos** documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes **requisitos de habilitação**:

11.12.1. **Habilitação Jurídica:**

11.12.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.12.2.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.12.2.2. prova de **regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.12.2.4. declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. **Habilitação Técnica e Econômico-financeira:**

11.12.3.1 A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores em fórum de capacitação, a ser realizado ao longo de quatro dias, promovido pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação, instituição amplamente reconhecida no mercado nacional, com vasta experiência, atuação consolidada há vários anos e notória especialização na área de capacitação de agentes públicos.

11.12.3.2 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de evento específico, com conteúdo programático próprio, metodologia exclusiva e corpo docente definido pelo organizador.

11.12.3.3 Da redação do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de documentação de habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade do contratado de cumprir obrigações contratuais de maior vulto e complexidade, especialmente aquelas que envolvem execução continuada, fornecimento prolongado ou riscos relevantes de inadimplemento.

11.12.3.4 Entretanto, no caso concreto, a exigência de habilitação econômico-financeira não se mostra necessária nem proporcional, pelos seguintes motivos:

1. Objeto de baixo risco contratual

A contratação refere-se à participação em evento de curta duração, previamente estruturado e com execução concentrada em poucos dias, inexistindo obrigações continuadas, fornecimentos futuros ou desembolsos escalonados que justifiquem a avaliação aprofundada da saúde financeira da contratada.

2. Execução imediata e previamente organizada

O fórum já se encontra organizado, com cronograma, palestrantes e estrutura definidos, sendo a obrigação da Administração limitada ao pagamento da inscrição, o que reduz significativamente qualquer risco de inadimplemento por parte da empresa contratada.

3. Notória especialização e reputação da contratada

A Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação possui histórico amplamente conhecido na promoção de eventos de capacitação voltados à Administração Pública, com reiteradas contratações por diversos órgãos e entidades públicas, o que demonstra, na prática, sua capacidade operacional e organizacional.

4. Princípio da proporcionalidade e do formalismo moderado

A Lei nº 14.133/2021 adota o formalismo moderado e impõe que as exigências administrativas sejam compatíveis com a natureza e o risco do objeto contratado. Exigir documentação econômico-financeira em contratação dessa natureza configuraria excesso de formalismo, sem ganho efetivo para a Administração.

5. Entendimento consolidado na Administração Pública

É prática administrativa consolidada a dispensa da exigência de habilitação econômico-financeira em contratações por inexigibilidade destinadas à participação em cursos, seminários e congressos, sobretudo quando promovidos por entidades de reconhecida atuação no mercado.

11.12.3.5 Diante do exposto, conclui-se que a não exigência da documentação de habilitação econômico-financeira é juridicamente adequada, proporcional e compatível com a natureza do objeto, não representando qualquer prejuízo à segurança da contratação nem afronta aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

11.12.4 A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da **Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO)**, em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 370002/00001;
- b) Fonte de Recursos: 1000000000;
- c) Programa de Trabalho: 235374;
- d) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;
- e) Plano Interno: 05.22.00;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após a efetivação da inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o eventual cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da respectiva unidade organizacional. O objetivo é possibilitar, sempre que viável, a substituição por outro servidor, observando-se a antecedência mínima estabelecida no art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

13.5.1 A existência de qualquer registro no Cadin constitui um fator impeditivo para a contratação.

13.6 As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a observância à Lei nº 12.965 /2014 (“Marco Civil da Internet”), e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16, principalmente no que tange à proteção de registros, dados pessoais e comunicações privadas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONIQUE RAFAELLA BOTELHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 09:51:54.

ROBERTA RUBINO RAMOS

Chefe de Divisão